



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 765/09 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE BENS MÓVEIS À FIRMA DE CARLOS EDUARDO FONTANELLI PEREIRAS-ME"

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a firma "Carlos Eduardo Fontanelli Pereiras-ME", sob o CNPJ nº 01044885/0001-93, localizada à Rua Coronel José Bonini, s/nº, nesta cidade, a relação dos equipamentos abaixo descritos.

Parágrafo Único: Esses equipamentos são de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereiras e constantes no rol de bens patrimoniais do município.

- a) 01 (um) Serra de Fita Invicta – Patrimônio nº 1351
- b) 01 (um) Lixadeira de Cinta Invicta – Patrimônio nº 1352
- c) 01 (um) Desempenadeira Mazutti – Patrimônio nº 1353
- d) 01 (um) Tupia Invicta – Patrimônio nº 1354
- e) 01 (um) Furadeira Horizontal – Patrimônio nº 1355
- f) 01 (um) Esquadrejadeira Invicta – Patrimônio nº 1357
- g) 01 (um) Desengrosso Invicta – Patrimônio nº 1360
- h) 01 (um) Respigadeira Invicta – Patrimônio nº 1356
- i) 01 (um) Compressor de ar – Patrimônio nº 1358

Artigo 2º - O prazo de cessão será de 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do contrato de cessão, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse das partes.

Artigo 3º - A responsabilidade pela manutenção e conservação dos bens é da firma "Carlos Eduardo Fontanelli Pereiras-ME".

Artigo 4º - A firma "Carlos Eduardo Fontanelli Pereiras-ME", deverá utilizar os referidos equipamentos para funcionamento da marcenaria, capacitação e formação de mão de obra especializada nesse segmento.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro:

a) *Objetivos gerais:*

- Proporcionar profissionalização, emprego e renda ao menor aprendiz,
- Promover os usuários através de ações sócio-educativas,
- Reintegrar as pessoas excluídas ao mercado de trabalho,
- O menor aprendiz deverá ser indicado à firma "Carlos Eduardo Fontanelli Pereiras – ME" pela Secretaria de Assistência Social do Município de Pereiras.

Parágrafo Segundo:

a) *Tipo de serviço:*

- Faixa etária: 16 anos em diante,
- Capacidade de atendimento: mínimo de 05 vagas por grupo,
- Duração do grupo: estima-se a 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja parecer favorável da Secretaria de Assistência Social do Município de Pereiras.
- Sexo: indiferente.

Parágrafo Terceiro:

- a) Fica responsável pelo acompanhamento e realização dos parágrafos primeiro e segundo a Secretaria de Assistência Social do Município de Pereiras.

Parágrafo Quarto:

a) Fica o responsável legal pelo menor aprendiz:

- Orientação e acompanhamento para o cumprimento das obrigações assumidas com a firma "Carlos Eduardo Fontanelli Pereiras-ME" e Secretaria de Assistência Social do Município de Pereiras.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Parágrafo Quinto:

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição:

- a) Carga horária: 06 horas/dia, divididas em 02 turnos, totalizando 30 horas/semanais, de 2ª a 6ª feira.
- b) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubres.
- c) São assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereiras, 02 de setembro de 2009.

Roberto Luiz Silveira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta prefeitura municipal, na data supra.

Pedro Alves Silveira Júnior

Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CESSÃO DE USO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 46.634.622/0001-72, com sede na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Luiz Silveira e de outro lado **CARLOS EDUARDO FONTANELLI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.044.885/0001-93, com sede na Rua Cel. José Bonini s/nº, nesta cidade, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por Carlos Eduardo Fontanelli, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG:21.601.521-2 e inscrito no CPF sob nº111.690.708-92, residente e domiciliado na Rua Dr Luiz Vergueiro, s/n, no município de Pereiras, Estado de São Paulo tem entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 765 de 02 de setembro de 2009, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso de bens móveis** pertencente à **CEDENTE** e descrito no anexo I, em favor da **CESSIONÁRIA**, que ficará alocados na sede da empresa, ora **CESSIONÁRIA**, pelo prazo 03(três anos), a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

1.1. O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração do Termo de Aditamento, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 90(noventa) dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso e aceite pela **CEDENTE**.

1.2. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

2.1 Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado.

2.2. Devolver os bens, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado seu desgaste normal, tanto na hipótese do término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

2.3. Permitir a **CEDENTE** a fiscalização dos bens.

2.4. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano nos bens cedidos, ressarcir a **CEDENTE**, pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

2.5. Arcar com as despesas que venham a incidir sobre os bens objeto da presente **Cessão de Uso**.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CLAUSULA TERCEIRA

A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente **Cessão de Uso**, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

CLAUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo como competente para julgar dúvidas ou controvérsia que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso de bens**, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas abaixo subscritas.

Pereiras, 03 de setembro de 2009

CEDENTE

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:

RG:

7635978

Nome:

RG:

6.950.757-0



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeitura@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO 1- RELAÇÃO DE BENS

1. 01 (um) Serra de Fita Invicta- Patrimônio nº 1351
2. 01 (um) Lixadeira de Cinta Invicta- Patrimônio nº 1352
3. 01 (um) Desempenadeira Mazutti- Patrimônio nº 1353
4. 01 (um) Tupia Invicta- Patrimônio nº 1354
5. 01 (um) Furadeira Horizontal- Patrimônio nº 1355
6.) 1 (um) Esquadrejadeira Invicta- Patrimônio nº 1357
7. 01 (um) Desengrosso Invicta- Patrimônio nº 1360
8. 01 (um) Respigadeira Invicta- Patrimônio nº 1356
9. 01 (um) Compressor de Ar - Patrimônio nº 13558